Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Gerência de Logística e Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Número Processo SEI: **26.25.000001999-3**	
Órgão/Entidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP**	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **Gerência do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos**	
Responsável pela Demanda: **Judson Kennedy da Silva Gomes**	Matrícula: **898988-01**
E-mail: **segenp.logcompras@gmail.com**	Telefone: **(62) 3524-1027**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. Aquisição de materiais de construção, compreendendo tijolos furados e barras de ferro de 12 (doze) metros, nas espessuras de 5 mm e 10 mm, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, recuperação, recomposição e adequação das estruturas dos Cemitérios Públicos Municipais, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
1.2. A presente aquisição será realizada por compra direta, mediante dispensa de licitação, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B" DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades operacionais dos 04 (quatro) Cemitérios Públicos Municipais, quais sejam: Cemitério Parque, Cemitério Santana, Cemitério Vale da Paz e Cemitério Jardim da Saudade, sob gestão da Gerência do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos.
2.2. Os materiais serão utilizados na execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e adequação das estruturas cemiteriais, incluindo a construção e manutenção de ossuários, confecção de gavetas emergenciais, recomposição de estruturas danificadas e confecção ou substituição de tampas de concreto para fechamento de ossuários e jazigos.
2.3. A aquisição mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade dos insumos indispensáveis à continuidade e regularidade dos serviços cemiteriais, considerando o consumo contínuo dos materiais e a necessidade de reposição do estoque operacional das unidades.
2.4. A contratação por compra direta visa atender à necessidade administrativa de forma célere e eficiente, observados os requisitos legais e administrativos aplicáveis, garantindo o fornecimento dos materiais necessários à manutenção das atividades desenvolvidas nos Cemitérios Públicos Municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS (ART. 6º, XXIII, "A" DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Optou-se pelo **LOTE ÚNICO**na dispensa de licitação para contratar um único fornecedor capaz de fornecer todos os itens de forma integrada, garantido melhores condições de custo e logística. A fragmentação aumentaria os custos administrativos e poderia comprometer toda a contratação caso algum dos fornecedores dos 3 itens de materiais não cumprisse com o fornecimento, visto que alguns

itens são interdependentes e devem ser entregues de forma parcelada conforme emissão da ordem de fornecimento. A contratação por lote único assegura eficiência, cumprimento dos prazos e redução de custos com transporte, além de evitar riscos de desistência. Assim, a escolha pelo lote único busca a melhor relação custo-benefício, entrega eficiente dos materiais e maior garantia de que as manutenções serão realizadas e os serviços prestados pelas unidades não precisaram ser paralisadas por falta de manutenção da estrutura.

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Médio Estimado
1	Barras de Ferro de 12 metros com espessura de 5 mm	Unidade	500	R$ 13,05	R$ 6.525,00
2	Barras de Ferro de 12 metros com espessura de 10 mm	Unidade	100	R$ 48,07	R$ 4.807,00
3	Tijolo Furado, 14x19x29 cm	Unidade	38.000	R$ 1,41	R$ 53.580,00
Valor Total					**R$ 64.912,00**

3.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL do Lote Único, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3.3. Propriedades Físicas e Mecânicas para o Tijolo Furado, 14x19x29 cm:

* Resistência à Compressão Simples deverá ser no mínimo de 1,5 MPa ;

* Índice de Absorção de Água (AA): Não inferior a 8% e não superior a 22%;

* Aspecto Visual e Integridade: As peças não devem apresentar trincas, quebras, deformações, superfícies irregulares ou defeitos sistemáticos que impeçam o seu emprego ou comprometam a durabilidade e o desempenho da alvenaria.

3.4. Identificação Obrigatória no Produto (Gravação na Peça) referente ao Tijolo Furado, 14x19x29 cm:

* Conforme a ABNT NBR 15270-1, cada bloco deve conter gravação em relevo ou rebaixo (em pelo menos uma das faces externas), de forma legível e indelével:

* Nome, marca ou identificação do fabricante;

* Dimensões nominais de fabricação em centímetros (14 x 19 x 29).

3.5. Critérios de Qualificação Técnica e Exigências para esta dispensa de Licitação referente ao Tijolo Furado, 14x19x29 cm:

* Para evitar a entrega de materiais quebradiços, fora de medida ou sem cozedura adequada, o edital/termo de referência exigirá:

* **Apresentação de certificado válido do PSQ - Programa Setorial da Qualidade de Blocos Cerâmicos (PBQP-H / Ministério das Cidades) ou qualificação equivalente pela ANICER.**

3.6. Do Recebimento referente ao item Tijolo Furado, 14x19x29 cm:

* Descarga e Manuseio: A entrega deverá ser no almoxarifado da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP, no horário compreendido das 08h00 min as 17h30 min de Segunda a Sexta - Feira, no endereço: Avenida Araguaia, S/N Setor Central, Goiânia - GO.

* Blocos trincados, quebrados durante o transporte serão rejeitados imediatamente no ato do descarregamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, "C" DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. A solução consiste na aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades operacionais dos Cemitérios Públicos Municipais, compreendendo tijolos furados e barras de ferro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
4.2. Item 01 – Barras de ferro de 12 (doze) metros, com espessura de 5 mm: aquisição de 500 (quinhentas) unidades, destinadas à confecção de tampas de concreto para fechamento de ossuários, substituição e recomposição de tampas de jazigos danificados, bem como à execução de demais serviços de manutenção e recuperação das estruturas cemiteriais.
4.3. Item 02 – Barras de ferro de 12 (doze) metros, com espessura de 10 mm: aquisição de 100 (cem) unidades, destinadas à execução de serviços de manutenção, recuperação, reforço e recomposição de estruturas cemiteriais, conforme as necessidades operacionais das unidades.
4.4. Item 03 – Tijolo furado: aquisição de 38.000 (trinta e oito mil) unidades, destinadas à execução de serviços de alvenaria, construção e manutenção de ossuários, confecção de gavetas emergenciais, recomposição de estruturas danificadas e demais intervenções necessárias à manutenção e conservação dos Cemitérios Públicos Municipais.
4.5. O fornecimento deverá compreender a entrega integral dos materiais, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, observadas as especificações, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
4.6. Caberá à contratada assegurar a qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração.
4.7. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, mediante transporte adequado e às expensas da contratada, de modo a preservar a integridade dos produtos até o efetivo recebimento.
4.8. A solução adotada visa assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à manutenção, conservação, recuperação e adequação das estruturas cemiteriais, contribuindo para a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados nos Cemitérios Públicos Municipais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D" DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. O Termo de Referência será disponibilizado no sistema Compras.gov.br, quando da divulgação da Dispensa Eletrônica, contendo as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos necessários à apresentação das propostas.
5.2. A empresa vencedora deverá apresentar a documentação necessária à sua habilitação, na forma exigida no procedimento de contratação.
5.2.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL do lote, observadas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.3. Caso haja divergência entre a descrição ou unidade de medida constante no CATMAT e aquela estabelecida neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes deste instrumento, por corresponderem às necessidades efetivas da Administração.
5.4. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as características, dimensões, quantidades e padrões de qualidade exigidos.
5.5. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso, defeitos, avarias, deformações, corrosão ou sinais de deterioração, devendo estar em condições adequadas para utilização imediata.
5.6. Para o Item 01, deverão ser fornecidas 500 (quinhentas) barras de ferro de 12 (doze) metros, com espessura de 5 mm, adequadas à utilização em serviços de manutenção e recuperação das estruturas cemiteriais, especialmente na confecção de tampas de concreto para fechamento de ossuários e substituição ou recomposição de tampas de jazigos danificados.
5.7. Para o Item 02, deverão ser fornecidas 100 (cem) barras de ferro de 12 (doze) metros, com espessura de 10 mm, destinadas aos serviços de manutenção, recuperação, reforço e recomposição das estruturas cemiteriais, conforme necessidade da Administração.
5.8. Para o Item 03, deverão ser fornecidos 38.000 (trinta e oito mil) tijolos furados, destinados à execução de serviços de alvenaria, construção e manutenção de ossuários, confecção de gavetas emergenciais, recomposição de estruturas danificadas e demais serviços de manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais.
5.9. Os materiais deverão atender, quando aplicáveis, às normas técnicas brasileiras pertinentes e aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, devendo apresentar características compatíveis com sua

finalidade e utilização.
5.10. A proposta comercial deverá apresentar, de forma clara e individualizada por item, a marca do produto ofertado, especificação, quantidade, valor unitário, valor total, prazo de validade da proposta e demais informações necessárias à identificação do produto e da empresa fornecedora.
5.11. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, frete, tributos, seguros e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre o objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
5.12. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em condições adequadas de transporte e acondicionamento, de forma a preservar sua integridade até o efetivo recebimento.
5.13. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à contratada ou que apresentem defeitos, avarias ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.
5.14. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de fornecimento inadequado, defeituoso ou em desacordo com as especificações estabelecidas.
5.15. A entrega deverá ocorrer no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento, devendo a contratada comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições estabelecidas.
5.16. Os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração no momento do recebimento, não sendo considerado definitivo o recebimento de produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.
5.17. A aceitação ou o recebimento dos materiais pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada quanto à sua qualidade, conformidade e adequação às especificações, nos termos das obrigações assumidas.
5.18. O fornecimento deverá observar as condições de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, especialmente quanto ao adequado acondicionamento, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens, sempre que aplicável.
5.19. A contratada deverá fornecer os materiais de forma a assegurar a continuidade das atividades de manutenção, conservação, recuperação e adequação das estruturas dos Cemitérios Públicos Municipais, atendendo às necessidades operacionais da Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (ART. 6º, XXIII, "E" DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. O objeto será executado mediante o fornecimento e entrega dos materiais de construção especificados neste Termo de Referência, compreendendo barras de ferro de 12 (doze) metros, nas espessuras de 5 mm e 10 mm, e tijolos furados, destinados ao atendimento das necessidades dos Cemitérios Públicos Municipais.
6.2. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, observadas as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.
6.3. A entrega será realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP, no horário compreendido das 08h00 min as 17h30 min de Segunda a Sexta - Feira, no endereço: Avenida Araguaia, S/N Setor Central, Goiânia - GO, telefones: (62) 3524-1027 / (62) 99330-3167.
6.4. O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.
6.5. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, mediante prévio agendamento ou comunicação à unidade responsável pelo recebimento, de modo a assegurar a disponibilidade de servidores para conferência dos materiais.
6.6. O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais providências necessárias à entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
6.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, preservando-se sua integridade e condições adequadas de utilização.
6.8. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se sua correspondência com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.9. Não serão recebidos materiais que apresentem avarias, defeitos, deformações, sinais de deterioração ou quaisquer características incompatíveis com as especificações estabelecidas, ficando a contratada obrigada a substituí-los, sem ônus adicional para a Administração.
6.10. O recebimento dos materiais pela Administração não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à qualidade, conformidade e adequação dos produtos, permanecendo sujeita às obrigações decorrentes da contratação.

6.11. Eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de entrega deverão ser comunicadas formalmente à Administração, com a devida justificativa e antecedência, para avaliação das providências cabíveis.
6.12. A execução do fornecimento de forma parcelada será considerada concluída após a entrega dos quantitativos contratados, conferência e aceite pela Administração, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F" DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
7.2. A fiscalização compreenderá, especialmente, a verificação do cumprimento dos prazos de entrega, das quantidades, das especificações técnicas, da qualidade e das condições de acondicionamento dos materiais de construção fornecidos.
7.3. O fiscal deverá realizar a conferência dos materiais no ato do recebimento, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com a respectiva Ordem de Fornecimento.
7.4. Eventuais materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à contratada ou que apresentem defeitos, avarias ou inadequações deverão ser formalmente registrados e comunicados à contratada para as providências necessárias.
7.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e fornecer as informações necessárias ao acompanhamento do fornecimento, sempre que requisitada.
7.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos.
7.7. O acompanhamento da execução deverá ser realizado de forma a assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas, promovendo-se o registro das ocorrências relevantes e a adoção das medidas necessárias à regularidade do fornecimento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G" DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. Por se tratar de aquisição de materiais de construção, a medição será realizada com base na quantidade efetivamente entregue, conferida e aceita pela Administração, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
8.2. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceite definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e do ateste pelo servidor responsável pela fiscalização.
8.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação exigida para a contratação, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.
8.4. A Nota Fiscal que apresentar inconsistências, divergências ou irregularidades será devolvida à contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a sua regularização e reapresentação.
8.5. O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela Administração e pela legislação aplicável, mediante crédito na conta bancária indicada pela contratada.
8.6. Não serão realizados pagamentos referentes a materiais que não tenham sido efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "I" E "J" DA LEI 14.133/2021)

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 64.912,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e doze reais)**, considerando os quantitativos e especificações dos materiais de construção objeto da contratação.
9.2. A estimativa de preços foi elaborada mediante consulta ao banco de preços mediante contratações públicas realizadas, utilizando-se como ferramenta de busca eletrônica, com o objetivo de identificar valores compatíveis com os preços praticados no mercado.
9.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Administração, conforme dotação orçamentária a ser indicada pelo setor competente.
9.4. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a respectiva despesa.

10. HABILITAÇÃO (ARTS. 62 A 70 DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando aplicável, qualificação técnica, na forma da legislação vigente e das exigências estabelecidas no procedimento de contratação.
10.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições e os procedimentos definidos para a contratação direta.
10.3. A contratada deverá comprovar sua regularidade perante os órgãos competentes, mediante apresentação das certidões e documentos exigidos para a contratação.
10.4. Quando exigível em razão das características e da complexidade do objeto, poderá ser solicitada comprovação de capacidade técnica compatível com o fornecimento de materiais de construção, mediante documentação apta a demonstrar que a empresa possui experiência e condições para executar o objeto.
10.5. A comprovação de qualificação técnica deverá guardar pertinência e compatibilidade com o objeto contratado, não sendo admitidas exigências desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a competitividade.
10.6. A empresa deverá manter, durante a execução do fornecimento, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa afetar sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "H" DA LEI Nº 14.133/2021)

11.1. Considerando que a presente contratação será realizada por compra direta, mediante dispensa de licitação, a seleção do fornecedor deverá observar os requisitos de habilitação, a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a vantajosidade da proposta para a Administração.
11.2. A escolha do fornecedor deverá considerar a apresentação de proposta compatível com os preços praticados no mercado, mediante análise da pesquisa de preços realizada pela Administração, bem como o atendimento integral às especificações, quantitativos, condições de fornecimento e prazos estabelecidos.
11.3. Deverá ser priorizada a proposta que apresentar o menor preço do lote, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência.
11.4. Considerando a necessidade de recebimento coordenado dos materiais e de maior eficiência no acompanhamento do fornecimento, os 3 (três) itens deverão ser fornecidos pela mesma empresa, observada a vantajosidade econômica e o atendimento integral às condições estabelecidas pela Administração.
11.5. A seleção do fornecedor deverá assegurar, além da economicidade, a qualidade dos materiais, a capacidade de fornecimento, o cumprimento dos prazos de entrega e a adequação dos produtos às necessidades dos Cemitérios Públicos Municipais.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL (ART. 96 DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de materiais de construção de uso corrente, bem como considerando o valor e a forma de execução da contratação, não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos.
12.2. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à substituição de materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133/2021)

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento direto dos materiais de construção especificados neste Termo de Referência.
13.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, acondicionamento, entrega e conformidade dos materiais, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas perante a Administração.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, INCISO X DA LEI Nº 14.133/2021 E IN SEMAD 005/2022)

14.1. A contratação está sujeita a riscos relacionados ao planejamento, seleção do fornecedor, fornecimento, transporte, prazo de entrega, qualidade, quantidade e conformidade dos materiais.
14.2. O gerenciamento dos riscos deverá contemplar medidas preventivas e de contingência destinadas a evitar ou minimizar situações que possam comprometer o fornecimento dos materiais, especialmente atrasos, desabastecimento, entrega de produtos em desconformidade ou insuficiência quantitativa.
14.3. As medidas de gerenciamento deverão acompanhar as etapas da contratação e da execução do fornecimento, permitindo a adoção tempestiva das providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços

cemiteriais e o atendimento do interesse público.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 156 DA LEI Nº 14.133/2021)

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa, a gravidade da conduta e as disposições legais aplicáveis.
15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável.
15.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais poderá ensejar a aplicação de multa de mora, conforme percentual e condições estabelecidos no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
15.4. A entrega de materiais em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à contratada ou com defeitos poderá ensejar a recusa do recebimento, obrigação de substituição sem ônus para a Administração e aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.
15.5. A aplicação de qualquer penalidade não exime a contratada da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração em decorrência do inadimplemento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação, bem como os princípios que regem a Administração Pública.
16.2. A contratada deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação.
16.3. A aquisição dos materiais de construção tem por finalidade assegurar o abastecimento necessário às atividades de manutenção, conservação, recuperação e adequação das estruturas dos Cemitérios Públicos Municipais, contribuindo para a continuidade e regularidade dos serviços prestados à população.
16.4. A fiscalização do fornecimento não exime a contratada de sua responsabilidade pela qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos materiais entregues.

De acordo:	
Gerência do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos **Grazielly Correia Gonzaga**	Matrícula: **890731-01**
Gerência do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos **Judson Kennedy da Silva Gomes**	Matrícula: **898988-01**
Diretoria de Gestão de Equipamentos Especiais **Rodrigo de Abreu Cabral**	Matrícula: **1626655**

Acato:

Gestor da pasta:

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alves de Araújo**, **Gerente de Logística e Compras**, em 18/11/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 18/11/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12135999** e o código CRC **5C6D0583**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000001999-3 SEI Nº 12135999v1